REGULAMENTO FICA 2017

I – DA DATA E LOCAL

Art. 1º – O FICA 2017 – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – se realizará na Cidade de Goiás, estado de Goiás, Brasil, no período de 20 a 25 de junho de 2017.

II – DA FINALIDADE

Art. 2º – O FICA 2017 tem a finalidade de divulgar, exibir e premiar obras audiovisuais de curta (até 29 minutos), média (de 30 a 69 minutos) e longa-metragem (filmes a partir de 70 minutos), nos gêneros ficção, animação ou documental, com temática ambiental, produzidas em qualquer parte do mundo, além de promover ações de difusão, produção, formação e capacitação na área audiovisual e ambiental.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º – Estão aptos a serem inscritos filmes cinematográficos e vídeos com temática ambiental, lançados a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º – As inscrições estarão abertas no período de 01/03/2017, a partir das 9h, a 31/03/2017, até às 18h (horário oficial de Brasília - DF), por meio do preenchimento de ficha de inscrição no site www.fica.art.br.

Art. 5º – No ato da inscrição online o realizador deverá anexar o link do filme habilitado para download em codec h264, formato Quicktime ou mp4, com tamanho máximo de 10 Gigabytes.

Parágrafo Único – O produtor ou realizador de filme em outro idioma que não seja o português, ao preencher a ficha de inscrição online, deverá também inserir, em campo próprio e disponível, o seguinte item:

I – Lista de diálogos em arquivo PDF em português, espanhol, francês ou inglês.

Art. 6º – A organização do FICA 2017 não se responsabiliza por links corrompidos, danificados ou inacessíveis enviados ao festival.

IV – DA SELEÇÃO

Art. 7º – Um Júri de Seleção composto por 5 (cinco) membros, indicado pelos organizadores, selecionará, dentre as obras inscritas, aquelas que participarão da Mostra Competitiva, tendo total autonomia para desclassificar as obras que não se enquadrarem nos critérios do FICA 2017 ou não atenderem às exigências do presente regulamento.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação, no FICA, de filmes que tenham, entre seus profissionais creditados, ou como sócios de empresas produtoras ou coprodutoras, membro pertencente à equipe de organização e produção do festival, incluindo jurados e consultores ou vinculados à SEDUCE-Goiás.

Parágrafo Segundo– O Júri de Seleção deverá indicar um mínimo de 3 (três) filmes ou vídeos goianos, entre as obras inscritas, para participar da Mostra Competitiva, que deverão concorrer aos prêmios de "melhor produção goiana".

Parágrafo Terceiro – Entende-se por produção goiana trabalhos dirigidos e produzidos por pessoa física ou jurídica, radicada e residente no estado de Goiás em tempo igual ou superior a dois anos.

I – No ato da inscrição, o responsável pelo filme o identificará como "Produção Goiana", responsabilizando-se legalmente pela veracidade da informação;

II – A organização do festival poderá, a qualquer tempo, solicitar dos responsáveis pela inscrição da obra identificada como produção goiana documentos que comprovem esta condição nos termos estabelecidos neste regulamento.

Art. 8º – A lista das obras selecionadas para Mostra Competitiva estará disponível no site do festival (www.fica.art.br) até 25 de abril de 2017, sendo esse prazo prorrogável a critério da organização do FICA 2017 e devidamente informado em nosso site.

V – DAS OBRAS SELECIONADAS

Art. 9º – As cópias para exibição dos filmes deverão ser enviadas ao Escritório do FICA 2017 até o dia 1º de maio de 2017, às 18h, através dos seguintes endereços:

I – Link para download enviar para: ficaselecionado@fica.art.br
II – Meio físico (HD ou Pendrive) enviar para:

Art. 10º – As obras selecionadas serão exibidas na Mostra Competitiva do FICA 2017 em DCP. O FICA poderá produzir cópias em DCP e legendagem em português para os filmes que não dispões dessa tecnologia.

Art. 11º – Conforme previsto no art. 28 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, as obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras selecionadas deverão, para sua exibição no FICA 2017, apresentar ao Escritório do FICA o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) requerido na ANCINE.

Art. 12º – A organização do FICA 2017 poderá convidar 01 (um) diretor ou representante de cada obra selecionada para participar do festival.

Parágrafo Único: O festival arcará com as despesas de passagem (ida e volta), hospedagem (em quarto duplo, dividido entre dois realizadores) e alimentação.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 13º – O Júri de Premiação será constituído de 5 (cinco) membros de destacada atuação audiovisual ou ambiental e coordenado por um presidente, responsável pelas atas de reuniões, sendo as decisões soberanas e irrecorríveis.

Art. 14º – O Júri de Premiação concederá os seguintes prêmios:

I. Grande prêmio CORA CORALINA para o maior destaque entre as obras apresentadas, constituído de um troféu e mais R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

II. Troféu CARMO BERNARDES e mais R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o melhor longa-metragem;

III. Troféu JESCO VON PUTKAMER e mais R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o melhor média-metragem;

IV. Troféu ACARI PASSOS e mais R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o melhor curta-metragem;

V. Troféu JOÃO BÊNNIO e mais R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o melhor filme goiano;

VI. Troféu JOSÉ PETRILLO e mais R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o segundo melhor filme goiano;

VII. Troféu Imprensa para o melhor filme escolhido pela imprensa especializada;

VIII. A organização do FICA 2017 concederá o troféu LUIZ GONZAGA SOARES para o trabalho escolhido pelo Júri Popular, em votação secreta, por um colégio eleitoral formado pela plateia do Cinemão instalado na Unidade da UFG – Universidade Federal de Goiás na sede do Colégio Sant'Ana. O trabalho escolhido pelo Júri Popular receberá uma premiação em dinheiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro – Incidirá sobre os valores dos prêmios a retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme legislação brasileira específica.

Parágrafo Segundo – Serão admitidos outros prêmios e outras menções honrosas oferecidas por instituições nacionais ou internacionais, desde que previamente aprovados pela organização do Festival, sendo a sua escolha, entrega, pagamento de impostos, tributos e demais encargos de responsabilidade das instituições que os propuserem.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15º – A organização do Festival reserva-se o direito de exibição, sem ônus, em cinema e televisão, de extrato de até 3 minutos da obra selecionada, para efeito de divulgação do Festival.

Art. 16º – As obras selecionadas poderão ser exibidas, em um prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias, nas mostras itinerantes do FICA, em sessões não comerciais, salvo restrição expressa de seu realizador/produtor.

Parágrafo Único – Após 180 (cento e oitenta dias) dias e mediante autorização expressa dos produtores, a SEDUCE Goiás – FICA poderá utilizar os filmes do acervo em mostras culturais e ambientais, sempre sem fins lucrativos.

Art. 17º – O envio da inscrição pelo realizador/produtor implica na aceitação plena deste regulamento.

Parágrafo Único – O presente regulamento está redigido em português, espanhol, inglês e francês e, em caso de dúvida, prevalece a interpretação em português.

Art. 18º – Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela organização do FICA 2017 em reunião coordenada pela Secretária Estadual de Educação, Cultura e Esportes, sendo a decisão irrevogável.

Raquel Teixeira
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Formulário de Inscrição
http://fica2017.hothub.com.br